

PROJETO DE LEI Nº ,DE 2023
(Do Sr. PADRE JOÃO)

Dispõe sobre a proibição do uso e aplicação do
princípio ativo atrazina em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de agrotóxicos que contêm o ingrediente ativo atrazina, com o objetivo de evitar ou reduzir a contaminação do solo e de mananciais, além dos riscos a saúde humana.

Art. 2º Fica proibido o uso e aplicação de agrotóxicos que contêm o ingrediente ativo atrazina em todo território nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, os herbicidas são os agrotóxicos mais utilizados, devido ao seu combate a ervas daninhas e por serem comumente usados em plantações de milho, soja e cana-de-açúcar, que são lavouras em grande escala no país e com um grande volume de exportação. Dentre os 3 ingredientes ativos mais consumidos para a produção de herbicidas, a atrazina é o único que é proibido na União Europeia desde os anos 90, devido ao seu crítico comportamento ambiental de carryover (resíduo do herbicida que se mantém no solo e prejudica as próximas plantações) e diversos outros problemas causados em solo, aquíferos e na fauna e flora que são expostos a esse produto.

A atrazina é considerada como a maior responsável pela contaminação de águas subterrâneas e nascentes. Em estudo realizado em 22 capitais brasileiras, as substâncias que foram mais encontradas em água potável e de nascente foram a cafeína e atrazina (MACHADO, et al, 2016).

A atrazina é um perigo para a saúde e a segurança dos trabalhadores rurais, das comunidades locais e do meio ambiente. Isso ocorre porque a atrazina pode causar doenças mesmo em doses muito baixas, tornando os limites de segurança indicados ineficazes na proteção dos trabalhadores. Além disso, a fiscalização e o monitoramento são difíceis de serem instalados, devido ao tamanho do território e ao alto índice de analfabetismo funcional entre os trabalhadores rurais.

Estudos científicos apontam que a atrazina pode causar doenças graves e irreversíveis, como distúrbios hormonais, problemas reprodutivos, disfunções neurológicas motoras, cognitivas e comportamentais, supressão do sistema imunológico e até mesmo propriedades cancerígenas. Trabalhadores expostos no ambiente agrícola apresentam maior risco de desenvolver linfoma não-Hodgkin, além de serem mais suscetíveis ao câncer de mama, tireoide, rins e próstata.

Um estudo publicado na revista Environmental Health Perspectives, por exemplo, mostrou que a exposição à atrazina pode aumentar o risco de câncer de mama em mulheres.

No Brasil, a atrazina é usada em diferentes culturas, especialmente cana-de-açúcar, milho e soja.



Na categoria de herbicidas, os triazínicos (no qual triazina é um grupo químico orgânico caracterizado pela fórmula molecular $C_3H_3N_3$, sendo composto por um anel benzênico e existindo 3 isômeros), que são muito utilizados no controle de ervas daninhas no pré-plantio e pós plantio.

Autorizado no Brasil, o princípio ativo ocupou o 5º lugar nas vendas em 2021, somando 37.299 toneladas, o que representa 5% do total dos cerca de 400 produtos registrados no país.

No ano de 2022, o Brasil importou aproximadamente 77.700 toneladas de produtos contendo atrazina, principalmente da China, responsável por cerca de 80% dos suprimentos, de acordo com dados comerciais do governo brasileiro. Os Estados Unidos e Israel também exportaram esse produto químico para o Brasil, conforme indicam os dados disponíveis.

Desta forma, com a apresentação do presente projeto de lei, busca-se criar um mecanismo de restrição ao uso do herbicida com princípio ativo atrazina, o qual tem trazido danos ao meio ambiente e saúde humana. Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei trará grandes benefícios ao meio ambiente e a saúde da população do Brasil, conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

